

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO, OBJETIVANDO O CUSTEIO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROGRAMA PRÓ SANTA CASA CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.470/21, ALTERADA PELA LEI 5.727/23.

De um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob n.º 45.270.188/0001-26**, com sede na Rua Orestes Bozelli, 1.165 - Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1.782 - Park do Imperador - CEP 15.991.280, portador do **R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67**, nesta cidade de Matão/SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do **HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI**, inscrito no **CNPJ sob n.º 52.314.861/0001-48**, localizado na Rua Sinharinha Frota, n.º 556 - Centro, neste Município, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. JOÃO CARLOS MARCHESAN**, brasileiro, empresário, casado, portador do **RG n.º 4.714.292-3**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 483.675.838-68**, residente e domiciliado na Av. Marchesan, n.º 1.979, nesta cidade de Matão/SP, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, pelo presente e, considerando a **AUTORIZAÇÃO da Lei 5.727 de 23 de Março de 2023 que "Introduz alteração no artigo 3º da Lei nº 5.470, de 15 de setembro de 2021 e dá outras providências e que passa a fazer parte da presente alteração independentemente da sua transcrição, ajustam a presente ALTERAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO**, tudo conforme as cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 Tendo em vista o previsto na Lei Municipal 5.727 de 23/03/2023, que autorizou a alteração no artigo 3º da Lei Municipal 5.470 de 15 de setembro de 2021, fica consignado que **a Cláusula Segunda do Convênio assinado em 17/09/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

02.01 Fixar os gastos previstos na cláusula primeira em **R\$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil reais) mensais, que será pago no dia **15 de cada mês** no valor de **R\$ 485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) e no dia 30 de cada mês no valor de **R\$ 485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). No caso os dias 15 e 30 recaírem em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

02.01.01 A complementação do repasse previsto estará condicionada à contratação de médico plantonista e demais profissionais, conforme previsto no Plano de Trabalho abaixo disposto:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
PARCELA	VALOR	%	PROPONENTE	CONCEDENTE	%	TOTAL DE DESEMBOLSO
12	208.219,75	100%	-	208.219,75	100%	2.498.637,00

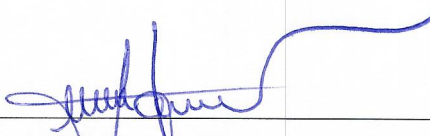
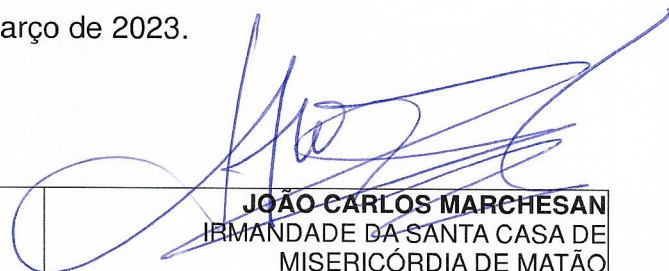
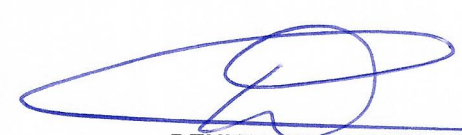
ITEM	NATUREZA	TIPO OBJETO	QDE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	CUSTEIO	3º Médico Plantonista	1	95.000,00	1.140.000,00
2		Médico Radiologista-Plantão	1	35.000,00	420.000,00
3		Biomédico	4	17.000,00	204.000,00
4		Enfermeiro I	2	12.138,44	145.661,28
5		Técnico de Enfermagem	4	18.991,44	227.897,28
6		Auxiliar de Enfermagem	8	30.089,87	361.078,44
TOTAL PLANO DE TRABALHO				208.219,75	2.498.637,00

- 02.02** Examinar e aprovar ou não as prestações de contas da Entidade nos termos da Lei.
- 02.03** Reorganizar a rede básica por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com trabalho de educação em saúde, objetivando otimizar o uso do Pronto Socorro pela população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 06.01** O prazo de vigência do presente convênio é de **60** (sessenta) meses, tendo por marco inicial a data de sua assinatura em 17/09/21.
- 06.02** O reajuste dos valores do convênio ora atualizados, somente poderá ocorrer após contados 12 meses da data de assinatura da presente alteração e na forma prevista no Convênio original ora alterado.

Matão, 31 de março de 2023.

 APARECIDO FERRARI MUNICÍPIO DE MATÃO Prefeito Municipal	 JOÃO CARLOS MARCHESAN IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO Diretor Presidente
 ORIVALDO ADEMIR REGUIN Secretário Municipal da Saúde	 DENISE DA CAMARA MINELI IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO Diretora Superintendente

Ofício nº 181/2.023 – SMS

Matão (SP), aos 28 de março de 2.023.

REAJUSTE DOS VALORES A SEREM REPASSADOS AOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PELA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO.

Ilmo. Senhor

WILLIAM DE GAETANO BASSI

Secretário de Administração, Fazenda e Controle Interno

Prefeitura Municipal

Matão/SP.

Com os cordiais cumprimentos, observando, a repactuação do Convênio, que traz o Artigo 1º, pelas alterações no artigo 3º da Lei Nº 5.470 de 15 de setembro de 2021:

Art 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO, pelo convênio entre as partes ora autorizado, o valor mensal de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

Acrescido pelo Art. 2º, § 1º e § 2º como segue:

Art. 2º - Para fins de custeio das obrigações ajustadas com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO, pessoa Jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Carlos Fernando Malzoni, entidade privada, filantrópica sem fins lucrativos, fica o Município de Matão autorizado a alterar a cláusula segunda do convênio celebrado nos termos da lei nº 5.470, de 15 de setembro de 2021, fixando os gastos previstos na cláusula primeira em 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

§1º - A complementação do repasse ora autorizado, estará condicionado a contratação de médico plantonista e demais profissionais, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º - Caberá ao gestor do convênio avaliar o andamento ou concluir que o objeto previsto no parágrafo anterior, foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
PARCELA	VALOR	%	PROPONENTE	CONCEDENTE	%	TOTAL DE DESEMBOLSO
12	R\$ 208.219,75	100	0	208.219,75	100	R\$ 2.498.637,00

		PLANO DE APLICAÇÃO			
ITEM	NATUREZA	TIPO OBJETO	QTDE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	CUSTEIO	3º Médico Plantonista	01	R\$ 95.000,00	R\$ 1.140.000,00
02		Médico Radiologista - Plantão	01	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
03		Biomédico	04	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
04		Enfermeiro I	02	R\$ 12.138,44	R\$ 145.661,28
05		Técnico de Enfermagem	04	R\$ 18.991,44	R\$ 227.897,28
06		Auxiliar de Enfermagem	08	R\$ 30.089,87	R\$ 361.078,44
TOTAL PLANO DE TRABALHO				R\$ 208.219,75	R\$ 2.498.637,00

0

Os recursos para custeio das obrigações para repasse a Entidade Conveniada, no valor estimativo de até R\$ 2.498.637,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais), que correrão nas dotações vigentes do ano de 2023, e os reajustes somente ocorrerão após 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

Atenciosamente.



ORIVALDO ADEMIR REGUIN
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 5.727, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº 046/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

Introduz alteração no artigo 3º da Lei nº 5.470, de 15 de setembro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 5.470, de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO, pelo convênio entre as partes ora autorizado, a valor mensal de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).”

Art. 2º - Para fins de custeio das obrigações ajustadas com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Carlos Fernando Malzoni, entidade privada, filantrópica sem fins lucrativos, fica o Município de Matão autorizado a alterar a cláusula segunda do convênio celebrado nos termos da Lei nº 5.470, de 15 de setembro de 2021, fixando os gastos previstos na cláusula primeira em R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

§ 1º - A complementação do repasse ora autorizado, estará condicionado a contratação de médico plantonista e demais profissionais, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º - Caberá ao gestor do convênio avaliar o andamento ou concluir que o objeto previsto no parágrafo anterior, foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 23 de março de 2023.


APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO - "HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI"

PLANO DE TRABALHO – PRONTO SOCORRO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Entidade Proponente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão

Endereço: Rua Sinharinha Frota, 556 – Centro – Matão, SP. - CEP: 15.990-060

CNPJ: 52.314.861/0001-48

Telefone de Contato: (16) 3383-2500

E-mail: hcfm@hospitalmatao.com.br

Diretor Presidente: João Carlos Marchesan

CPF: 483.675.838-68

RG: 4.714.292-SSP SP

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO

Características

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão está contratualizada junto ao SUS, cumprindo as metas pactuadas no plano operativo do convênio nº 0160/2022 com vigência de 05 anos, para atendimento nas modalidades ambulatorial e internado, aos pacientes nas cidades de Matão e circunvizinhas, com um percentual mínimo de 60%. Contempla 198 leitos distribuídos da seguinte forma: 25 leitos UTI Adulto 10 leitos UTI Neonatal e Pediátrica, 08 leitos UCIN, e 155 leitos de clínicas médicas, cirúrgicas e obstétricas. Possui uma equipe multiprofissional, formada por médicos (110), enfermeiros, Assistente Social, Psicólogos, Nutricionistas, Fisioterapeutas, Fonoaudióloga e assistência administrativa. Tem credenciamento em alta complexidade de Ortopedia, Hemodiálise, Hemodinâmica, maternidade de alto risco, leitos psiquiátricos, habilitação no Centro de AVC, aguarda credenciamento em oncologia, e realiza cirurgia vídeo laparoscópica. As equipes de humanização são representadas pelo GTH – Grupo de Trabalho Humanizado e CIH – Centro Integrado de Humanização, além da Ouvidoria.

Missão, Visão e Valores

MISSÃO

"MANTER-SE UMA ENTIDADE FILANTRÓPICA PRESTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE, DIGNIDADE, EFICIÊNCIA E HUMANIZAÇÃO."

VISÃO

"SER REFERÊNCIA REGIONAL EM ALTA COMPLEXIDADE COM EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, BUSCANDO A CERTIFICAÇÃO"

VALORES

1. CREDIBILIDADE – corresponder às expectativas dos clientes
2. ÉTICA – transparência e comprometimento
3. HUMANIZAÇÃO – colocar-se no lugar do outro
4. RESPEITO – reconhecer limites
5. COMPROMISSO SOCIAL – interagir com a sociedade buscando melhor atendimento
6. INOVAÇÃO – investir na aquisição de equipamentos e capacitar mão de obra
7. SUSTENTABILIDADE – cumprir com os valores propostos e manter o equilíbrio financeiro e colaborar com a preservação do meio ambiente.

Histórico da Instituição

Fundado em 11 de maio de 1913 como Hospital de Caridade, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de

Matão, conhecida tradicionalmente como Hospital "Carlos Fernando Malzoni" é referência regional na prestação de serviços médico-hospitalares, com profissionalismo e qualidade comprovados no âmbito da saúde, atendendo pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e outros convênios. Após 2009, a unidade de saúde matonense ampliou ainda mais espaços e recursos, chegando à marca de 13.175 m² de área construída e contando, atualmente, com 940 colaboradores diretos, além de corpo clínico formado por 110 médicos e serviços diversos nas áreas de diagnóstico e análises clínicas. Suas instalações abrigam 198 leitos e oferece atendimento nas áreas de internação hospitalar e ambulatorial, clínica médica, pediátrica, ortopédica de alta complexidade, obstétrica contando com maternidade de alto risco, que inclui UCIN (Unidade de Cuidados Intermediários do neonato), Casa da gestante, cirurgia cardíaca e cirúrgica em geral e psiquiatria. A instituição possui ainda uma moderna Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 25 leitos, UTI Neonatal e Pediátrica com 10 leitos, Centro de Hemodiálise, Centro de Hemodinâmica, Centro de Oncologia, Centro Cirúrgico dotado de 8 salas, sendo 01 destinada à obstetrícia, 01 destinada a Litotripsia extracorpórea e sala de recuperação com 9 leitos. Todos os serviços citados acima, exceto Oncologia, são oferecidos aos pacientes do SUS. Dentro dos propósitos de atender Matão e região, dispõe também de serviços de atendimentos de urgência e emergência no Pronto-Socorro, único no município e participa da RUE - Rede de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde, que abrange a RAS XIII - Rede de Atenção a Saúde. A Maternidade de Alto Risco contempla 09 municípios de nossa região além do CROSS: Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Ibitinga, Itápolis, Nova Europa, Santa Ernestina, Tabatinga e Taquaritinga. A entidade está contratualizada com o SUS através do convênio 0160/2022, com vigência por 5 anos.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

CUSTEIO PRONTO SOCORRO

O Pronto Socorro do Hospital Carlos Fernando Malzoni é o único no município para atendimento de urgências e emergências. Atendemos aos pacientes do SUS, convênios e particulares. Hoje em dia temos em média 135 pacientes/dia atendidos no SUS com somente dois médicos disponíveis. Isso gera demora no atendimento, com longas filas de espera, reclamações e insatisfações.

A contratação do terceiro médico aliviará o fluxo e consequentemente o atendimento aos usuários do SUS será mais ágil, evitando demoras. Com o terceiro médico será necessário adequar a equipe técnica e profissional para continuarmos a disponibilizar atendimento de qualidade a todos os usuários. O hospital ainda sente os reflexos da pandemia e necessita de ajuda para manutenção do custeio da entidade, por isso solicitamos, através deste plano de trabalho, colaboração também no custeio dos materiais e medicamentos para continuarmos a oferecer tratamento de qualidade aos pacientes que necessitarem de nossos atendimentos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Os recursos serão utilizados para CUSTEIO do Pronto Socorro conforme valores detalhados no plano de aplicação abaixo.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Assegurar um atendimento com equidade, qualidade e acessibilidade nos serviços prestados aos usuários do nosso Hospital.

METAS

A meta principal é garantir atendimento de qualidade a todos os pacientes que necessitarem de nosso hospital.

PLANO DE APLICAÇÃO:

Item	Natureza	Tipo Objeto	Qtde.	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	Custeio	3º Médico Plantonista	01	95.000,00	1.140.000,00
02		Médico Radiologista – Plantão	01	35.000,00	420.000,00
03		Biomédico	04	17.000,00	204.000,00
04		Enfermeiro I	02	12.138,44	145.661,28
05		Técnico de Enfermagem	04	18.991,44	227.897,28
06		Auxiliar de Enfermagem	08	30.089,87	328.944,00
TOTAL PLANO DE TRABALHO				208.219,75	2.498.637,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de desembolso
12	208.219,75	100	0,00	0	208.219,75	100,00	2.498.637,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

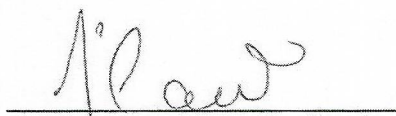
Início: A partir do recebimento do recurso

Término: 12 meses a contar do recebimento do recurso.

Matão SP, 22 de Fevereiro 2023.



Roberto Luiz Cadioli
Diretor Vice Presidente/Financeiro



Reginaldo Vedoato
Diretor Executivo Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 01/2023

Data da Elaboração:

16/3/2023

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) ☒ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Aumentar o valor do repasse do convênio desta Prefeitura com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Específicos de Recursos:

- 1) ☒ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)
2) ☒ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Unidade Executora/Natureza de despesa

PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição

Aumentar o valor do repasse do convênio desta Prefeitura com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☐ Não

2.2) ☒ Sim.

D) Impacto financeiro da Suplementação da folha de pagamento

SITUAÇÃO ATUAL	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 359.253.000,00
REPASSES A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO	R\$ 8.400.000,00
Percentual da despesa com o Convênio para o final do exercício:	2,37%

SITUAÇÃO PROPOSTA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 359.253.000,00
REPASSES A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO	R\$ 11.640.000,00
Percentual da despesa com o Convênio para o final do exercício:	3,2%

DIFERENÇA ANUAL

3.240.000,00

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto afeta os resultados nominal e primário fixados, respectivamente, para o exercício corrente, porém não provocará déficit em função do aumento de receita proposto e da diminuição dos gastos devido as reduções de custos engendrada na Prefeitura

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:

Despesa total com o Convênio projetada para o final do exercício:

Percentual da despesa com o Convênio para o final do exercício:

Analisando os dados acima, verifica-se que:

Tal proposta é viável em função do aumento de receita proposto e da diminuição dos gastos devido as reduções de custos engendrada na Prefeitura

Vale ressaltar, ainda, que a Prefeitura não extrapolará Limite Prudencial de gastos com pessoal (par.ún.art.22 LRF)

WILLIAN DE GAETANO BASSI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E CONTROLE INTERNO

APARECIDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL